



CNPJ: 14.422.171/0001-13

e-mail: CONSTRUTORAPONTEIRO@GRUPOPONTEIRO.COM.BR

FONE: (33)998727873

RUA PADRE MANOEL MAGALHÃES LAPEIRA, 186 -
BAIRRO CIDADE NOVA - 35.120-000 / ITANHOMI (MG)

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Concorrência Eletrônica nº 005/2026 – Município de Fundão/ES

Objeto: Construção de Creche no Distrito de Praia Grande

A Construtora & Conservadora Ponteiro Ltda – EPP, CNPJ nº 14.422.171/0001-13, no exercício do direito de participação no certame em epígrafe e com fundamento nos princípios da isonomia, competitividade, transparência, motivação e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, vem, respeitosamente, formular o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, nos termos do instrumento convocatório, especialmente quanto à adoção do método construtivo em módulos de PVC.

Após análise do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Projeto Básico e da Matriz de Riscos, foram identificadas fragilidades que demandam esclarecimentos técnicos adicionais, a fim de assegurar a plena compreensão do objeto, a ampla competitividade do certame e a adequada motivação das escolhas realizadas na fase preparatória, conforme exigido pela legislação vigente.

Diante disso, requer-se o esclarecimento dos seguintes pontos:

1. Justificativa técnica da escolha do método construtivo em PVC

Considerando tratar-se de método construtivo ainda pouco difundido no mercado nacional e distinto dos métodos tradicionais consolidados em projetos de creches de padrão nacional, solicita-se esclarecer:

- Quais alternativas construtivas foram efetivamente avaliadas no ETP (tais como concreto armado convencional, alvenaria estrutural, pré-moldado, steel frame ou sistemas equivalentes);
- Quais critérios técnicos, econômicos e de desempenho fundamentaram a adoção exclusiva do sistema construtivo em módulos de PVC.

2. Avaliação do impacto na competitividade

Solicita-se esclarecer de que forma a Administração avaliou os efeitos da adoção desse método construtivo específico sobre a ampla concorrência, especialmente considerando que a exigência de experiência prévia em tecnologia determinada pode restringir significativamente o universo de licitantes aptos, em afronta ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



CNPJ: 14.422.171/0001-13

e-mail: CONSTRUTORAPONTEIRO@GRUPOPONTEIRO.COM.BR

FONE: (33)998727873

RUA PADRE MANOEL MAGALHÃES LAPEIRA, 186 -
BAIRRO CIDADE NOVA - 35.120-000 / ITANHOMI (MG)

3. Compatibilidade com projetos de referência nacional

Considerando a existência de projetos de creches consolidados em âmbito nacional, notadamente aqueles utilizados como referência pelo FNDE, solicita-se informar:

- Se houve análise comparativa formal entre o projeto de referência e a solução adotada neste certame;
- Se existe documento técnico ou manifestação formal que aprove, recomende ou valide a alteração do método construtivo originalmente consagrado.

4. Formação do orçamento e itens classificados como “PRÓPRIOS”

Considerando a expressiva relevância financeira dos itens classificados como “PRÓPRIOS” (PVC01 e PVC02), solicita-se esclarecer:

- A metodologia utilizada para a formação dos preços desses itens;
- As pesquisas de mercado, cotações ou memórias de cálculo que fundamentaram os valores estimados;
- A justificativa técnica e econômica para a adoção de BDI diferenciado em relação aos demais itens da planilha orçamentária.

5. Tratamento dos riscos na Matriz de Riscos

Solicita-se esclarecer de que forma foram identificados, avaliados e mitigados os riscos inerentes à adoção de tecnologia construtiva não convencional, tais como dependência de fornecedores específicos, manutenção futura, reposição de componentes e capacitação de mão de obra, bem como a razão pela qual tais riscos não foram explicitamente destacados na Matriz de Riscos.

Os esclarecimentos ora solicitados têm por objetivo viabilizar a elaboração de proposta técnica e economicamente adequada, bem como assegurar que o certame atenda plenamente aos princípios e dispositivos previstos nos arts. 5º, 18, 23 e 41 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a adequada e detalhada motivação técnica das escolhas realizadas na fase preparatória é essencial para afastar eventuais questionamentos quanto à restrição indevida à competitividade. Na hipótese de os esclarecimentos prestados não se



CNPJ: 14.422.171/0001-13

e-mail: CONSTRUTORAPONTEIRO@GRUPOPONTEIRO.COM.BR

FONE: (33)998727873

RUA PADRE MANOEL MAGALHÃES LAPEIRA, 186 -
BAIRRO CIDADE NOVA - 35.120-000 / ITANHOMI (MG)

mostrarem suficientes para sanar as fragilidades identificadas, a requerente reserva-se o direito de adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a apresentação de impugnação ao edital, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Termos em que,

Pede esclarecimento.

Itanhomi, 09 de Fevereiro de 2026.

Bruno Fernandes Assis

Engenheiro Civil – CREA-MG 133.548/D

Diretor Técnico

Construtora & Conservadora Ponteiro Ltda – EPP